

169-SEMGES/ASSEPRO/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, E A FORBRAS RORAIMA LTDA EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o. 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 09 de Julho, situada na Rua General Penha Brasil, 1011 – São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Secretária **GLÓRIA MARIA SOUTO MAIOR COSTA LIMA**, brasileira, portadora do RG 410023-9 SSP/RR, devidamente registrada no CPF 522.449.462-15, residente e domiciliada a Rua Freijo, 699, Paraviana, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FORBRAS RORAIMA LTDA EPP**, com sede na Av. Ville Roy, 725/W, Bairro: São Vicente, CEP: 69.303-445, Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ 84.017.888/0001-65, devorante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu sócio-gerente, o Senhor **FRANCISCO MOREIRA HOLANDA**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade 107.335 SSP/RR e CPF 314.678.812-87, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo 7088/2023/SEMGES**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico 023/2022/FETEC**, homologado em 21/06/2022 (D.O.M 5648), nos termos da Lei 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 - PROCESSO Nº. 009/2022/FETEC, O QUAL TEM COMO OBJETO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos **LOTES I, II, IV, VII e XI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

2.1. Funda-se a presente contratação no disposto no art. 54 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2. Faz parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição o Termo de Referência, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**, e demais elementos constantes do **Processo nº 7088/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. Serviços contratados deverão ser entregues e instalados/aplicados, sem custos nenhum de transporte no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, na sede da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, situada na Avenida Major Williams, 1687 – Centro, Bairro São Vicente ou no endereço repassado pela Superintendência solicitante, no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da arte final aprovada pela



Secretaria Municipal de Comunicação Social, fornecida por e-mail, CD ou disquete.

3.2. Deverão ser observados os requisitos quanto à qualidade do produto impresso.

3.3. Será de responsabilidade da superintendência solicitante enviar o Layout das peças gráficas em formato de Coreldraw ou outro formato adequado para que seja fabricado “**AMOSTRA**” pela **CONTRATADA**, que deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, disponibilizar a peça final para aprovação ou adequação;

3.4. Enviar a peça publicitária quantas vezes forem necessárias, até a aprovação pelo setor responsável;

3.5. Os materiais impressos e/ou fabricados devem estar devidamente embalados, devendo constar, em cada embalagem, a descrição e quantitativo do seu conteúdo para fins de conferência, quando for o caso.

3.6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.6.1. Os serviços serão recebidos e aceitos, da seguinte forma:

3.6.1.1. Provisoriamente: no ato da entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.6.1.2. Definitivamente: mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de corrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos/divergências constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada;

3.6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro da validade, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6.3. A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas;

3.6.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.6.5. Os custos com toda a logística (transporte, entre outros) deverão estar incluso na proposta, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 . A CONTRATANTE OBRIGA-SE:

4.1.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Realizar vistoria antes da formalização do Contrato, dando veracidade que a **CONTRATADA** possui equipamento mínimos para execução dos serviços;

4.1.3. Informar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a realização da vistoria dos equipamentos;

4.1.4. Realizar vistorias quando julgar necessário;

4.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/materiais recebidos com as especificações constantes do termo de referência e da proposta,



para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

4.1.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4.1.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

4.2. O CONTRATADO OBRIGA-SE A:

4.2.1. Executar de forma direta;

4.2.2. Entregar os serviços, no prazo, quantitativo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta;

4.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.5. Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada no setor responsável desta Secretaria, dirigida à autoridade competente, até o 05º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

4.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.2.10. Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E AJUSTES

5.1. O custo total da presente contratação é de **R\$ 769.000,00 (setecentos e sessenta e nove mil reais)** inclusos as taxas e impostos pertinentes.

5.2. Os preços propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira, bem como os custos com a entrega do objeto licitado.

5.3. Para reajuste de preço deverá ser utilizado como índice de correção o **IGP-M**, ou outro que venha substituí-lo nos meses seguintes.

5.4. Este custo inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo a locomoção, alimentação dos agentes de portaria antes, durante e após a realização dos



eventos/ações desta Secretaria, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida;

5.3. Os preços só poderão ser reajustados, observada o período mínimo de 12 (doze) meses que terá como termo inicial a primeira contratação, não cabendo reajustes ou reequilíbrios antes do prazo estipulado;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES**, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, até o 30º (trigésimo) dia após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is), após análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM.

6.2. Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

Processo nº: 7088/2023

Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES

6.3. Se constatado a necessidade de eventuais substituições de materiais, o pagamento só será efetivado, após a conclusão das correções apontadas pelo fiscal.

6.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Receita Federal e Tribunal Superior do Trabalho, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Concordata e Falência perante o Tribunal de Justiça do Estado do domicílio ou sede do licitante.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da **CONTRATADA**, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

6.6. Nas hipóteses previstas no item “6.3”, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da **CONTRATADA**, não acarretando ônus à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 02.10.01 Funcional Programática: 08.122.0046.2152.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 Fontes de Recursos: não vinculados**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 231 em 17/04/2023**.

7.2. informa-se que o restante será empenhado conforme a demanda.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto do Contrato será exercida por Fiscais, nomeados através de Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato, dando ciência de tudo ao Contratante (Art. 67 da Lei 8.666/93).



8.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

8.3. DA FISCALIZAÇÃO.

8.3.1. O responsável pelo acompanhamento contratual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.3.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pelo acompanhamento contratual deverão ser solicitadas à autoridade superior da **CONTRATANTE**, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

8.3.3. Além do acompanhamento e da fiscalização do material de consumo, ao responsável pela execução contratual caberá ainda sustar qualquer equipagem que esteja em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se mostrar necessária;

8.3.4. O(s) responsável(is) pelo acompanhamento contratual ou servidor (es) responsável (is) pelo recebimento do pedido, deverá assinar o documento de entrega da **CONTRATADA**, no qual deverá constar, obrigatoriamente, os tipos e as quantidades entregues, devidamente, especificadas;

8.3.5. O(s) responsável(is) pelo acompanhamento contratual ou servidor (es) responsável(is) pelo recebimento do pedido deverá(ão) observar as condições contratuais, como a hora de chegada, tipos e quantidades dos produtos, além de questões relativas à higiene e apresentação destes, rejeitando a entrega em caso de qualquer anormalidade, devendo, de imediato, relatar a anormalidade verificada, para ciência do **GESTOR DO CONTRATO**;

8.3.6. O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento contratual proporcionará(ão) todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA** às dependências dos imóveis onde serão prestados os serviços;

8.3.7. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas e/ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.3.8. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da **Contratada** por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

8.3.9. Propor a aplicação de penalidades à **CONTRATADA** e encaminhar à autoridade competente os documentos necessários à instrução do procedimento de aplicação de sanções administrativas;

8.3.10. A fiscalização dos serviços pela Secretaria não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato



9.2. O prazo do contrato poderá ser estendido por iguais períodos, a critério exclusivo da contratante, nos termos do **Art. 57 e seus incisos da Lei nº 8.666/93**, mediante motivos devidamente justificados;

9.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação da Assessoria de Processos, sob pena de decadência do direito à contratação, sendo que para efetividade da contratação a licitante deverá apresentar ainda:

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES

10.1. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

10.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.57 da Lei 8.666/93.

10.3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.3.1. O contrato é lei entre as partes, todavia a administração pública deve, em defesa do interesse público desde que assegurado à ampla defesa, no processo administrativo, promover a alteração do contrato, ainda que discordante do **CONTRATADO** poderão pleitear perdas e danos;

10.3.2. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do **CONTRATANTE**, recebendo o **CONTRATADO** o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

10.3.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei supracitada;

10.3.4. O contrato administrativo poderá ser alterado desde que devidamente motivado por meio da celebração de termo Aditivo, previsto na Lei nº 8.666/93, o qual se dará nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objetivo ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessidade à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição de quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO E PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial deste Contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº. 8666/93.

11.2. A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 será calculada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor correspondente a parte do contrato não executada.



11.3. O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, acarretar as seguintes sanções: Advertência, Multa, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei 8666/93.

11.4. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

11.5. A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º. do Art. 57 da Lei n.º 8666/93.

11.6. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.7. A sanção estabelecida no inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º. 8666/93 é de competência exclusiva da **SEMGES**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.8. DAS PENALIDADES

11.8.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Secretaria Municipal de Gestão Social, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

11.8.1.1. Advertência com publicação em Diário Oficial Município;

18.1.1.2. Multa;

18.1.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Gestão Social;

18.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.1.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

18.1.3. Não havendo mais interesse da Secretaria Municipal de Gestão Social na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pela **CONTRATADO** de qualquer das condições estabelecidas para a prestação do objeto deste certame, implicará multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

18.1.4. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei no 8.666/93.

18.1.5. O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Boa Vista Capital do Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

13.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas

Boa Vista-RR, 24 de abril de 2023.

CONTRATANTE:

(assinado eletronicamente)

GLÓRIA MARIA SOUTO MAIOR COSTA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO SOCIAL

CONTRATADA:

FRANCISCO MOREIRA HOLANDA
FORBRAS RORAIMA LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social
Assessoria de Processos - ASSEPRO



ANEXO I							
CONTROLE DO CONTRATO - LOTE I							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	TRIAGEM/ME-TRAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA TIRAGEM	TOTAL
1	Folder (02 dobras) formato aberto: 297mmx210mm Formato Fechado: 9,9mmx210mm Cor: Policromia (4/4), papel: Couchê (L2) 150g/m2 Impressão: Frente.	UND	3	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
			1	5.000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
2	Crachá para eventos: Formato: 160mmx230mm Papel Capa: Duplex, Cor: policromia (4/0), Acabamento: 02 furosna parte superior para colocação de cordão.	UND	5	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
			3	2.000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00
3	Convite: Formato: 210mmx150mm, Cor: Policromia (4/4), Papel: Couchê brilho (L2) 180 g/m2, com aplicação de verniz localizado UV.	UND	5	1.000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00
			3	3.000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00	R\$ 19.800,00
4	Flyer: (panfleto) formato: 150mmx210mm, Cor: Policromia (4/0) papel Couchê Brilho (L1) 150 g/m2, com aplicação de verniz localizado UV.	UND	5	1.000	R\$ 0,45	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
			3	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
5	Ventarola: 27.9mx21.5cm, 4/4 F.B. co- res, tríplice 250grs, corte e faca especial.	UND	5	2.000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00	R\$ 13.000,00
			2	5.000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
6	Pulseira para identificação – confeccio- nada em material sintético, antialérgico e resistente, material liso, possui lacre invi- olável, com sistema de adesivo com corte de segurança no lacre, dimensões aproximadas – 29 cm de comprimento e 2,5cm de largura, com personalização e cor a serem definidas pela SEMGES.	UND	3.000		R\$ 1,40		R\$ 4.200,00
7	Capa Processo , material cartolina plasti- ficada frente e verso, formato de 24cm de largura e 35cm de altura, gramatura 240g/m2, cores variadas a ser definidas, com a logo da Secretaria e Prefeitura Municipal de Boa Vista que serão forne- cidas pela Contratante.	UND	2.000		R\$ 4,35		R\$ 8.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE I							R\$ 133.600,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social
Assessoria de Processos - ASSEPRO



CONTROLE DO CONTRATO - LOTE III					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Calendário de mesa: Base em cartão triplex 350g folha dupla empastado com 350g, impresso em 42x21 em, mais 13 lâmina impressas em couchê fosco, 170g 4x4, formato 14,5x21 cm, acabamento: alceado, intercalado, base e wire-o.	UND	2.000	R\$ 27,00	R\$ 54.000,00
VALOR TORAL DO LOTE XI					R\$ 54.000,00

CONTROLE DAO CONTRATO - LOTE IV					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Plotagem de veículo Impressão em poliromia – unidade de fornecimento: metro quadrado – Lateral (2) – 3,35m x 1,60m Tampa traseira (1) – 1,63m x 1,79	M²	2.000	R\$ 124,00	R\$ 248.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV					R\$ 248.000,00

CONTROLE DO CONTRATO - LOTE VI					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Confecção de lona vinílica branca , com ilhós, com impressão digital até 5 cores com qualidade fotográfica; impressão em apenas em lado com acabamento em perfil de tubo de alumínio colocados nas partes superiores e inferiores e colocação de tampa de proteção plástica nas bordas do perfil, cordões de nylon, ou material similar, com instalação no local indicado pela SEMGES.	M²	4.000	R\$ 64,00	R\$ 256.000,00
VALOR TORAL DO LOTE VI					R\$ 256.000,00

CONTROLE DO CONTRATO - LOTE XI					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Confecção Faixa 4 x 1 (L X A) em lona vinílica branca, com ilhós, com impressão digital até 5 cores com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com instalação no local indicado pela SEMGES.	UND	300	R\$ 258,00	R\$ 77.400,00
VALOR TORAL DO LOTE XI					R\$ 77.400,00

